



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA

Núcleo de Contratos e Convênios

## CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO

**TERMO DE CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO Nº 01/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA E A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA - UEL**

A **FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA - FJZB**, instituída nos termos da Lei n.º 1.813, de 30 de dezembro de 1997, entidade da Administração Indireta, vinculada à Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal – SEMA, com regime jurídico de direito público, dotada de patrimônio próprio e autonomia administrativa e financeira, com sede e foro na cidade de Brasília – Distrito Federal, neste ato representada por **Eleuteria Guerra Pacheco Mendes**, brasileira, casada, portadora do R.G. nº 985.996/SSP- DF e CPF nº 473.708.401-82, na qualidade de Diretora Presidente, com delegação de competência prevista nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal (Decreto 32.598, de 15/12/2010), localizada na Avenida das Nações, Via L4 sul, sem nº, CEP: 70.610-100, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.537.782/0001-28, doravante denominada **CONVENIENTE** e a **UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA - UEL**, doravante denominada **CONVENIADA**, inscrita no CNPJ 78.640.489/0001-53, com sede na Rodovia Celso Garcia Cid (PR445), Km 380, Londrina/PR, CEP 86.051-990, neste ato representado por **Marta Regina Gimenez Favaro**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 4.043.909-9 e inscrito sob o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob o nº 868.949.999-04, que exerce a função de PRÓ-REITORA, resolvem celebrar este Termo de Convênio de Concessão de Estágio, regendo-se pelo disposto na Lei Nacional nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, no Decreto Distrital nº 30.658/2009, Instrução nº 39, de 23 de maio de 2016 e demais atos normativos aplicáveis, mediante as cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Convênio de Concessão de Estágio tem por objetivo oferecer oportunidades de estágios a alunos do(s) curso(s) de CIÊNCIAS BIOLÓGICAS, MEDICINA VETERINÁRIA e ZOOTECNIA da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA, junto ao Instituto Biológico, visando o aperfeiçoamento técnico-científico-profissional, através de práticas afins com a natureza do curso e promover a integração Universidade-Comunidade

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O Termo de Convênio de Concessão de Estágio tem caráter de complementação do ensino - aprendizagem, não acarretando qualquer vínculo empregatício com a Fundação Jardim Zoológico de Brasília nem com a Universidade Estadual de Londrina, devendo ser planejado, executado, acompanhado e avaliado, de conformidade com os currículos, programas e calendários escolares, a fim de se constituir elemento de integração em termos de treinamento prático, aperfeiçoamento técnico, científico e de relacionamento humano nas atividades desenvolvidas em cumprimento das disposições do presente Termo de Convênio de Concessão de Estágio ao Plano de Trabalho (Id. 48496078).

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo de Convênio de Concessão de estágio será regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Nacional nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, Decreto Distrital nº 30.658/2009, Instrução Normativa nº 01/2005 - CGDF, Instrução nº 39, de 23 de maio de 2016 e demais atos normativos aplicáveis.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE CONVÊNIO**

Para que sejam atingidos os objetivos deste Termo de Convênio de Concessão de Estágio, fica convencionado o seguinte regime de colaboração mútua entre os partícipes:

À **Universidade Estadual de Londrina - UEL** compete:

1. Avaliar se a formação que está sendo oferecida ao aluno é adequada à realidade profissional;
2. Conhecer, por intermédio do estudante, as áreas de pesquisa do Instituto e seu corpo técnico e administrativo;
3. Complementar a informação teórica e prática oferecida por da experiência profissional;
4. Zelar pelo cumprimento do termo de compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;
5. Elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus educandos;
6. Comunicar a parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas;
7. Contratar, para cada estagiário, o seguro contra acidentes pessoais de que trata o parágrafo único do artigo 9º da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

À **Fundação Jardim Zoológico de Brasília - FJZB** compete a obrigação de:

1. Auxiliar na formação do futuro profissional, contribuindo na sua aproximação e experiência com o mundo do trabalho;
2. Avaliar o Plano de Atividades a ser desenvolvido pelo estagiário de acordo com a solicitação de estágio;
3. Receber o estagiário, colaborando na execução das atividades de pesquisa;
4. Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
5. Indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 02 (dois) estagiários simultaneamente ofertada para estágio na conformidade do art. 17 da Lei Federal 11.788/2008;
6. Por ocasião do desligamento do estagiário, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;
7. Manter a disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;
8. Fornecimento de equipamentos de proteção, em razão da obrigação encerrada no artigo 14 da Lei Federal 11.788 de 25 de setembro de 2008.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DE SÍMBOLO:**

É proibido as partes utilizarem nos empreendimentos resultantes deste Termo de Convênio de Concessão de Estágio, o uso de símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades, partidos políticos e servidores públicos.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR:**

O presente Termo de Convênio de Concessão de Estágio não implica em transferência de recursos financeiros e não gera ônus de qualquer espécie aos partícipes. Os partícipes disponibilizarão as suas respectivas infraestruturas técnica e operacional, bem como os recursos próprios necessários para a realização de ações definidas de comum acordo e respaldadas no presente Termo de Convênio de Concessão de Estágio.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO:**

A autoridade do órgão poderá nomear como executor, para supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução do convênio, pessoa física ou órgão público investido dessa função por designação específica.

Caberá a Diretoria de Administração - DIRAL/FJZB coordenar e controlar os estágios no âmbito da Fundação Jardim Zoológico de Brasília, conforme Regimento Interno, obedecendo a destinação de vagas.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO:**

O presente Termo de Convênio de Concessão de Estágio terá vigência de 60 meses, tornando-se-á eficaz a partir da data de sua assinatura e cumpridas todas as suas condições.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA ASSUNÇÃO DOS TRABALHOS:**

Compete a **UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA** a assunção dos trabalhos nos casos de paralisação de qualquer natureza para evitar a descontinuidade dos serviços e a suspensão da execução do presente Termo.

#### **CLÁUSULA NONA – DA DENÚNCIA:**

Este Termo de Convênio de Concessão de Estágio poderá ser denunciado:

- I - por deliberação de qualquer dos partícipes, em qualquer momento, manifestado com antecedência de 90 (noventa) dias;
- II - pela inadimplência de qualquer de suas Cláusulas ou condições, a critério do partícipe não inadimplente, mediante comunicação escrita com antecedência de 30 (trinta) dias;
- III - pela ocorrência de fatos imprevisíveis que impossibilitem sua execução;
- IV - em resguardo do interesse público.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas nesta Cláusula os partícipes são responsáveis pelas obrigações que assumiram até a data da vigência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES:**

Este Termo de Convênio de Concessão de Estágio poderá ser alterado por termo aditivo, de comum acordo entre os partícipes, desde que não haja mudança do objeto.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:**

O Foro para dirimir eventuais conflitos acerca do presente objeto de contratação deverá ser o do Distrito Federal, Secção de Brasília.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

De acordo com que dispõe o Parágrafo único do Decreto nº. 34.031 de 12 de dezembro de 2012, havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060;

É vedada a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos

Os casos omissos serão resolvidos pela Fundação Jardim Zoológico.

Brasília, novembro de 2020.

Pela **CONVENENTE:**

**ELEUTERIA GUERRA PACHECO MENDES**  
Diretora-Presidente

Pela **CONVENIADA:**

**MARTA REGINA GIMENEZ FAVARO**  
Pró-Reitora



Documento assinado eletronicamente por **MARTA REGINA GIMENEZ FAVARO, Usuário Externo**, em 19/11/2020, às 08:43, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ELEUTERIA GUERRA PACHECO MENDES - Matr.0273484-2, Diretor(a)-Presidente da Fundação Jardim Zoológico de Brasília**, em 23/11/2020, às 17:47, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=50417033)  
verificador= **50417033** código CRC= **89C8D824**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Avenida das Nações, Via L 4 Sul, s/n - Bairro Candangolândia - CEP 70610-100 - DF

3445-7022